



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Nº 25, segunda-feira, 18 de Agosto de 2014

### **ERRATA SEI Nº 0021325/2014 - SGP.UAP**

Joinville, 13 de agosto de 2014.

### **RETIFICAÇÃO Nº 04 AO EDITAL 005/2014 E SEUS ANEXOS**

O Município de Joinville, através da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, e considerando equívocos e erros de digitação no Edital nº 005/2014 e seus anexos:

Considerando que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de ilegalidade, como reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal em sua Súmula n. 473, torna público aos candidatos interessados no Concurso Público, que nesta data, foram retificadas / acrescentadas as seguintes informações:

Considerando que o **Edital 005/2014**, em seu **Anexo 3, Cargos da Administração Geral, alínea A - Cargos da Administração Geral – Nível Superior**, divulgou equivocadamente o conteúdo programático da prova objetiva

de Conhecimentos Específicos para o cargo de **Procurador**,

**onde se lê:**

**“Procurador**

Direito Administrativo: Princípios constitucionais do Direito Administrativo. Controle interno e externo da Administração Pública. Administração pública: conceito, natureza, fins e princípios. Estrutura, poderes e deveres do administrador público. Responsabilidade do chefe do poder executivo: Prefeito Municipal. Administração Indireta: conceito. Autarquias, empresas públicas, fundações públicas e sociedades de economia mista. Controle da Administração Indireta. Poderes administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Atos administrativos: conceito, elementos, atributos e espécies. Anulação, revisão e revogação. Discricionariedade e vinculação. Abuso e desvio de poder. Controle administrativo: conceito, espécies, disposições peculiares. Cláusulas necessárias. Inadimplemento. Rescisão. Licitação: natureza jurídica, finalidades, espécies. Dispensa e inexigibilidade. Serviço público: conceito, classificação. Concessão e permissão. Agentes públicos. Servidores públicos: conceito, categorias, direitos e deveres. Cargo, emprego e função: normas constitucionais, provimento e vacância. Responsabilidade dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo Administrativo Disciplinar. Regime previdenciário do servidor público Concurso público. Bens públicos: regime jurídico e classificação. Formas de utilização: concessão, permissão e autorização de uso. Desafetação e alienação. Desapropriação: conceito e aspectos fundamentais. Limitações administrativas. Função social da propriedade. Responsabilidade civil do Estado: conceito, características, classificação e temas relevantes. Processo administrativo: princípios, conceitos fundamentais e temas relevantes. Processos administrativos em espécie. Improbidade administrativa; Enriquecimento ilícito e abuso de poder; Sanção Penal e Civil: Lei 8.666/93; Lei 10.192/01; Lei 10.570/02; Lei 11.107/05. Direito Ambiental: Fundamentos históricos e constitucionais. Princípios. Responsabilidade civil ambiental. Política Nacional do Meio Ambiente. Licenciamento ambiental. Sanções penais e administrativas. Direito Constitucional: Constituição: fontes, princípios, conceitos, objeto, classificação e estrutura; Normas constitucionais: integração, eficácia, aplicação e integração. Leis complementares e ordinárias. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: princípios e objetivos fundamentais. Direitos fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos. Remédios constitucionais. Estrutura e organização do Estado Brasileiro: organização dos poderes executivo, legislativo e judiciário. Repartição de competência na estrutura federal. Descentralização e cooperação administrativa na federação brasileira. Posição do Município na federação brasileira. Criação e organização dos municípios. Autonomia municipal. Bens

públicos. Administração pública: direta e indireta. Servidores públicos: disposições gerais e regime jurídico. Poder executivo: composição e atribuições. Poder legislativo: composição e atribuições. Poder judiciário: composição e atribuições. Controle de Constitucionalidade: conceito, espécies e suas subdivisões, ações no controle concentrado. Emendas Constitucionais. Advocacia Pública. Tributação e orçamento: sistema tributário nacional: princípios constitucionais tributários. Discriminação constitucional de rendas. Repartição das receitas tributárias. Limitações ao poder de tributar. Repartição de Competências. Orçamento. Ordem econômica e financeira: política urbana. Ordem social: seguridade social, saúde, assistência social, educação, cultura e meio ambiente. Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville. Direitos difusos e coletivos: Interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Principais categorias. Proteção ao patrimônio público e social. Políticas públicas. Inquérito civil. Ação civil pública. Fundo para reparação dos bens lesados. Termo de ajustamento de conduta. Ação popular. Posição processual das pessoas de direito público. Improbidade administrativa. Ação de responsabilidade por ato de improbidade administrativa. Patrimônio histórico artístico, turístico e urbanístico. Direito Processual Civil: Princípios constitucionais e gerais do processo civil. Processo civil no controle de constitucionalidade. Jurisdição e competência. Atos processuais. Pessoas jurídicas de direito público no processo civil. Processo: procedimentos e suas espécies. Inicial. Resposta do réu. Provas. Sentença. Recursos. Ação rescisória. Precatórios. Ações petórias e possessórias. Nunciação de obra nova e demolição. Embargos de terceiros. Ação de usucapião. Retificação de área, divisão, retificação e registro imobiliário. Ação de desapropriação. Mandado de segurança: individual e coletivo. Mandado de injunção. Habeas data. Ação popular. Ação civil pública. Ação monitória. Ação declaratória. Execução fiscal. Direito Tributário: fontes, princípios e conceitos fundamentais. Sistema tributário nacional: tributo, espécies de tributo. Vigência e aplicação da Legislação Tributária. Tributos Municipais. Execução Fiscal. O município e o poder de tributar. Fundamentos da imposição tributária, suas limitações no ordenamento jurídico. Imunidade, isenção e não incidência. Limitações da competência tributária. Ilícito penal tributária: crimes contra a ordem tributária. Ilícito tributário, ilícito administrativo tributário. Direito Urbanístico: uso e ocupação do solo urbano. Zoneamento. Poder de polícia municipal Parcelamento do solo. Limitações ao direito de propriedade. Controle das construções e do uso. Instrumentos de política urbana. Usucapião: conceito e espécies. Plano diretor. Direito de construir. Meio ambiente urbano. Controle de poluição: sonora e visual. Tombamento. Agências reguladoras. Direito Sanitário: fontes, princípios e conceitos fundamentais. Fundo Nacional de Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei nº 9.677, de 2 de julho de 1998. Agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias: regime jurídico e regulamentação das

atividades.”

**Leia-se:**

**“Procurador**

Direito Administrativo: Princípios constitucionais do Direito Administrativo. Controle interno e externo da Administração Pública. Administração pública: conceito, natureza, fins e princípios. Estrutura, poderes e deveres do administrador público. Responsabilidade do chefe do poder executivo: Prefeito Municipal. Administração Indireta: conceito. Autarquias, empresas públicas, fundações públicas e sociedades de economia mista. Controle da Administração Indireta. Poderes administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Atos administrativos: conceito, elementos, atributos e espécies. Anulação, revisão e revogação. Discricionariedade e vinculação. Abuso e desvio de poder. Contrato administrativo: conceito, espécies, disposições peculiares. Cláusulas necessárias. Inadimplemento. Rescisão. Licitação: natureza jurídica, finalidades, espécies. Dispensa e inexigibilidade. Serviço público: conceito, classificação. Concessão e permissão. Agentes públicos. Servidores públicos: conceito, categorias, direitos e deveres. Cargo, emprego e função: normas constitucionais, provimento e vacância. Responsabilidade dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo Administrativo Disciplinar. Regime previdenciário do servidor público Concurso público. Bens públicos: regime jurídico e classificação. Formas de utilização: concessão, permissão e autorização de uso. Desafetação e alienação. Desapropriação: conceito e aspectos fundamentais. Limitações administrativas. Função social da propriedade. Responsabilidade civil do Estado: conceito, características, classificação e temas relevantes. Processo administrativo: princípios, conceitos fundamentais e temas relevantes. Processos administrativos em espécie. Improbidade administrativa; Enriquecimento ilícito e abuso de poder; Sanção Penal e Civil: Lei 8.666/93; Lei 10.192/01; Lei 10.520/02; Lei 11.107/05. Direito Ambiental: Fundamentos históricos e constitucionais. Princípios. Responsabilidade civil ambiental. Política Nacional do Meio Ambiente. Licenciamento ambiental. Sanções penais e administrativas. Direito Constitucional: Constituição: fontes, princípios, conceitos, objeto, classificação e estrutura; Normas constitucionais: integração, eficácia, aplicação e integração. Leis complementares e ordinárias. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: princípios e objetivos fundamentais. Direitos fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos. Remédios constitucionais. Estrutura e organização do Estado Brasileiro: organização dos poderes executivo, legislativo e judiciário. Repartição de competência na estrutura federal. Descentralização e cooperação administrativa na federação brasileira. Posição do Município na federação brasileira. Criação e organização dos municípios. Autonomia municipal. Bens

públicos. Administração pública: direta e indireta. Servidores públicos: disposições gerais e regime jurídico. Poder executivo: composição e atribuições. Poder legislativo: composição e atribuições. Poder judiciário: composição e atribuições. Controle de Constitucionalidade: conceito, espécies e suas subdivisões, ações no controle concentrado. Emendas Constitucionais. Advocacia Pública. Tributação e orçamento: sistema tributário nacional: princípios constitucionais tributários. Discriminação constitucional de rendas. Repartição das receitas tributárias. Limitações ao poder de tributar. Repartição de Competências. Orçamento. Ordem econômica e financeira: política urbana. Ordem social: seguridade social, saúde, assistência social, educação, cultura e meio ambiente. Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville. Direitos difusos e coletivos: Interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Principais categorias. Proteção ao patrimônio público e social. Políticas públicas. Inquérito civil. Ação civil pública. Fundo para reparação dos bens lesados. Termo de ajustamento de conduta. Ação popular. Posição processual das pessoas de direito público. Improbidade administrativa. Ação de responsabilidade por ato de improbidade administrativa. Patrimônio histórico artístico, turístico e urbanístico. Direito Processual Civil: Princípios constitucionais e gerais do processo civil. Processo civil no controle de constitucionalidade. Jurisdição e competência. Atos processuais. Pessoas jurídicas de direito público no processo civil. Processo: procedimentos e suas espécies. Inicial. Resposta do réu. Provas. Sentença. Recursos. Ação rescisória. Precatórios. Ações petórias e possessórias. Nunciação de obra nova e demolição. Embargos de terceiros. Ação de usucapião. Retificação de área, divisão, retificação e registro imobiliário. Ação de desapropriação. Mandado de segurança: individual e coletivo. Mandado de injunção. Habeas data. Ação popular. Ação civil pública. Ação monitória. Ação declaratória. Execução fiscal. Direito Tributário: fontes, princípios e conceitos fundamentais. Sistema tributário nacional: tributo, espécies de tributo. Vigência e aplicação da Legislação Tributária. Tributos Municipais. Execução Fiscal. O município e o poder de tributar. Fundamentos da imposição tributária, suas limitações no ordenamento jurídico. Imunidade, isenção e não incidência. Limitações da competência tributária. Ilícito penal tributária: crimes contra a ordem tributária. Ilícito tributário, ilícito administrativo tributário. Direito Urbanístico: uso e ocupação do solo urbano. Zoneamento. Poder de polícia municipal Parcelamento do solo. Limitações ao direito de propriedade. Controle das construções e do uso. Instrumentos de política urbana. Usucapião: conceito e espécies. Plano diretor. Direito de construir. Meio ambiente urbano. Controle de poluição: sonora e visual. Tombamento. Agências reguladoras. Direito Sanitário: fontes, princípios e conceitos fundamentais. Fundo Nacional de Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei nº 9.677, de 2 de julho de 1998. Agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias: regime jurídico e regulamentação das

atividades.”

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, sendo o Edital 005/2014 e seus anexos consolidados com as alterações decorrentes desta Retificação.

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas

Carlos Alexandre da Silva  
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 13/08/2014, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 14/08/2014, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021325** e o código CRC **D962D3F0**.

**RESOLUÇÃO SEI N° 0021446/2014 - SAS.UAC**

Joinville, 14 de agosto de 2014.

Resolução nº 019/2014. COMDE

*Dispõe Sobre Plano de Aplicação 2015 do*  
FMDPPD.

O COMDE – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária no dia 05 de agosto de 2014, por maioria absoluta de seus conselheiros, discutiu, analisou e deliberou a Lei Orçamentária Anual para 2015. Desta forma;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação referente ao exercício de 2015, que consubstancia o anexo II desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Parágrafo único - Ata e lista de presença da reunião ordinária de 5 de agosto de 2014 segue anexa neste processo.

Joinville, 14 de agosto de 2014.

Paulo Sérgio Suldovski  
Presidente COMDE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Suldovski**, **Usuário Externo**, em 14/08/2014, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021446** e o código CRC **8B040196**.

---

## **LEI Nº 7.794, de 15 de agosto de 2014.**

**Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria de Educação, a celebrar convênio com a Comunidade Terapêutica Rosa de Saron.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio com a Comunidade Terapêutica Rosa de Saron, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto a cessão de 01 (um) servidor ocupante de cargo de Professor, do quadro permanente do Município, com carga horária de 20 (vinte) horas, para prestar serviços na entidade, com todas as vantagens de seu cargo.

Art. 3º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 – Secretaria de Educação - SE  
12.361.0002.2.001316 – Despesas com Pessoas na Sede – SED  
3.3.1.90 – Aplicações Diretas  
101 – Fonte

## 380 - Código Reduzido

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/08/2014, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021027** e o código CRC **16599B9F**.

**LEI Nº 7.796, de 15 de agosto de 2014.**

**Altera o art. 4º, da Lei nº 7.644, de 19 de dezembro de 2013, que autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio com o Instituto Tricolor - IT.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o art 4º, da Lei nº 7.644, de 19 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As despesas com a presente Lei correrão por conta do

orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 – Secretaria Educação

12.365.0007.2.001026 – Convênios e Subvenções na Educação  
Infantil – SED

3.3.3.50 – Transferências a Entidades sem fins lucrativos

Fonte: 0101” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/08/2014, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021078** e o código CRC **81552AB5**.

**LEI Nº 7.795, de 15 de agosto de 2014.**

**Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a

presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O Termo de Cooperação referido no artigo 1º desta Lei tem por objeto a cooperação operacional e técnico-científica, consistindo no intercâmbio de informações, tecnologia, dados técnicos e de pessoal, com a disponibilização de espaço físico entre as partes, direcionados ao desenvolvimento tecnológico e às finalidades institucionais das mesmas.

Art. 3º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 – Secretaria de Educação

12.122.0001.2.001030 – Administração Geral

3.3.3.90 – Aplicações Diretas

Fonte: 0.100

Código Reduzido 102

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/08/2014, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021088** e o código CRC **C21E073C**.

**LEI Nº 7.797, de 15 de agosto de 2014.**

**Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio do Instituto de Trânsito e Transporte – ITTRAN, a celebrar Convênio com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio do Instituto de Trânsito e Transporte - ITTRAN, autorizado a celebrar Convênio com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O Convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto regulamentar as condições de realização de cooperação técnica para o desenvolvimento de Projetos de Pesquisa e de Extensão, desenvolvidos por alunos do IFC, bolsistas ou não-bolsistas.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

61.01 – Instituto de Trânsito e Transporte - ITTRAN

06.181.0012.2.001267 – Educação e Segurança de Trânsito/Programas de Trânsito

3.3.3.50 – Transferência a Instituição privadas sem fins lucrativos

Fonte: 256

Código Reduzido – 15

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/08/2014, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021082** e o código CRC **F9E1E289**.

**LEI Nº 7.798, de 15 de agosto de 2014.**

**Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio com a Associação Educacional Luterana Bom Jesus/IELUSC.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio com a Associação Educacional Luterana Bom Jesus/IELUSC, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no artigo 1º desta Lei tem por objeto a disponibilização de 02 (dois) ônibus pelo Município, por intermédio da Secretaria de Educação, com o objetivo de transportar 108 (cento e oito) crianças, em vulnerabilidade social, atendidas pelo projeto Resgate, no trajeto residência/Bom

Jesus/residência.

Art. 3º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 – Secretaria de Educação

12.361.0001.2.001023 – Processos Administrativos

3.3.3.90 – Aplicações Diretas

Fonte: 0.101

Código Reduzido 114

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/08/2014, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021086** e o código CRC **8DE3DA69**.

**LEI Nº 7.799, de 15 de agosto de 2014.**

**Denomina Via Pública.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Denomina-se-á Servidão Germano Schubert, a Lateral da Rua Santa Catarina, entre as edificações nº 426 e 444, com as dimensões de 4,50 x 268,00 metros, no Bairro Floresta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/08/2014, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022071** e o código CRC **D6A6ED89**.

**LEI Nº 7.800, de 15 de agosto de 2014.**

**Denomina via pública “Antônio Frontino Tavares” no Bairro Guanabara neste Município.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada a “Servidão Antônio Frontino Tavares”, a

lateral da Rua Gustavo Richard, entre as edificações nº 169 e 163, com dimensão de 4,3 x 44,0 metros, localizada no Bairro Guanabara – SD 40163.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/08/2014, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022073** e o código CRC **1096C072**.

**DECRETO Nº 22.908 de 11 de agosto de 2014.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA**, na Fundação Cultural de Joinville, a partir de 07 de agosto de 2014:

- Agnes Schwartz Teixeira, para o cargo de Coordenador II da Área de Captação de Recursos.

**Udo Döhler**

## Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/08/2014, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020463** e o código CRC **2FC126AD**.

**DECRETO Nº 22.887 de 05 de agosto de 2014.****Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

**EXONERA**, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 28 de julho de 2014:

- Crislaine Aparecida Souza de Liz, do cargo de Coordenador I de Área de Projetos Especiais, o qual ocupava interinamente.

**Udo Döhler**

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/08/2014, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018642** e o código CRC **8D06C577**.

**DECRETO Nº 22.916 de 12 de agosto de 2014.**

**Altera a letra “a”, do inciso IV e o inciso XVI, do art. 1º, do Decreto nº 22.473, de 28 de maio de 2014, que nomeia membros para constituir a Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville, conforme regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.584/98, com sua última alteração na composição, aprovada pelo Decreto nº 16.603/10.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam alterados, a letra “a” do inciso IV e o inciso XVI, do art. 1º, do Decreto nº 22.473, de 28 de maio de 2014, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

IV - ...

a) Afonso Imhof;

...

...

XVI – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-SC - Christiane Heloisa Kalb;” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/08/2014, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020923** e o código CRC **D3AC957D**.

**DECRETO Nº 22.917 de 12 de agosto de 2014.**

**Aprova o projeto de parcelamento do loteamento denominado Waldomiro Rosa, situado na Rua Waldemiro Rosa, bairro Adhemar Garcia.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 59 da Lei Municipal nº 1.262, de 27 de abril de 1973, do art. 12 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e do art. 1º da Lei Estadual nº 6.063, de 24 de maio de 1982,

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o projeto de parcelamento de gleba situada na Rua Waldemiro Rosa, bairro Adhemar Garcia, constituindo o loteamento Waldomiro Rosa.

- I - Requerimento: 26542/03 de 05/09/2003
- II - Proprietário: Dois Reis Incorporadora e Imobiliária Ltda;
- III - Número de lotes: 89 (oitenta e nove);
- IV - Matrícula do imóvel: 36.456, da 3ª Circunscrição;
- V - Área total do loteamento: 41.991,80m<sup>2</sup> (quarenta e um mil, novecentos e noventa e um vírgula oitenta metros quadrados);
- VI - Área total de lotes: 23.850,14m<sup>2</sup> (vinte e três mil, oitocentos e cinqüenta vírgula quatorze metros quadrados), equivalente a 56,80% (cinqüenta e seis vírgula oitenta por cento) do loteamento;
- VII - Área total de arruamento: 10.223,12m<sup>2</sup> (dez mil, duzentos e vinte e três vírgula doze metros quadrados) destinados ao sistema de circulação, equivalente a 24,34% (vinte e quatro vírgula trinta e quatro por cento) do loteamento;
- VIII - Área destinada a equipamentos comunitários e urbanos: 4.243,79m<sup>2</sup> (quatro mil, duzentos e quarenta e três vírgula setenta e nove metros quadrados), equivalente a 10,11% (dez vírgula cinco onze cento) do loteamento;
- IX - Área verde: 3.674,75m<sup>2</sup> (três mil, seiscentos e setenta e quatro vírgula setenta e cinco metros quadrados), equivalente a 8,75% (oito vírgula setenta e cinco cento) do loteamento;
- X - Total das áreas de arruamento, equipamentos comunitários e urbanos e

verde: 18.141,66m<sup>2</sup>, (dezoito mil, cento e quarenta e um vírgula setenta e seis metros quadrados), equivalente a 43,20% (quarenta e três vírgula vinte por cento) da área loteada.

Art. 2º Na conformidade do art. 22, da Lei nº 6.766, de 19/12/79, todas as áreas destinadas a arruamento, usos comunitários, verdes e de preservação constantes no artigo anterior, no projeto e no memorial descritivo, passarão a integrar o domínio e patrimônio do Município, desde a data de registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º Para assegurar a execução total das obras de infraestrutura, constante no termo de compromisso registrado no Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos da Comarca de Joinville, o lote 32 da quadra D, está caucionado em favor do Município de Joinville, não podendo ser comercializado até a sua liberação.

Art. 4º O loteamento ora aprovado deve ser registrado na Circunscrição Imobiliária que lhe estiver afeta, em consonância com o disposto no art. 18, da Lei nº 6.766/79, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Os alvarás para edificação somente serão concedidos, após o registro do loteamento, na forma determinada pelo art. 4º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/08/2014, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020930** e o código CRC **3A6F2AE8**.

## **DECRETO Nº 22.919 de 13 de agosto de 2014.**

### **Nomeia membros para compor o Conselho de Desenvolvimento de Pirabeiraba – CODEPI.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em consonância com as disposições da Lei nº 3.417, de 3 de fevereiro de 1997, que criou o Conselho de Desenvolvimento de Pirabeiraba – CODEPI,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para integrar o Conselho de Desenvolvimento de Pirabeiraba - CODEPI:

I – Udo Döhler – Prefeito – membro nato e Presidente

II – Rodrigo Coelho – Vice-Prefeito – membro nato

III – Odir Nunes da Silva – Vereador – membro nato

IV – Sidney Sabel - \_Vereador – membro nato

V – Valério Schiochet – Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho – membro nato

VI – Erica Pfau – representante do Conselho de Saúde de Pirabeiraba

VII – Denise Kunde Arteaga – representante da educação no Distrito de Pirabeiraba

VIII – Ramiro Zietz – representante das Associações de Moradores de Pirabeiraba

IX – Janaína Ferrari – representante das indústrias do Distrito de Pirabeiraba

X – Gilson Sohn – representante das igrejas de Pirabeiraba

XI – Mauricio Cardoso – Presidente do Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG de Pirabeiraba

XII – Teodoro Lima – representante dos agricultores de Pirabeiraba

XIII – Kleber Lemke – representante do comércio de Pirabeiraba

XIV – Mario Arteaga – representante do ROTARY Clube de Pirabeiraba

XV – Ladi Voigt – representante da Associação de Proteção Ambiental - APA de Pirabeiraba

Art. 2º Os membros relacionados nos incisos VI a XV terão mandato renovável de um ano.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/08/2014, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021258** e o código CRC **A854FF3E**.

**DECRETO Nº 22.928 de 14 agosto de 2014.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

**EXONERA**, na Secretaria da Saúde, a partir de 03 de agosto de 2014:

- Maria Magdalena Branco Gayoso Neves, do cargo de Coordenador I do Atendimento Psicossocial – CAD/PAPS, o qual ocupava interinamente.

**Udo Döhler**

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/08/2014, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021758** e o código CRC **BD93D96B**.

**DECRETO Nº 22.929 de 14 de agosto de 2014.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA**, na Secretaria de Habitação, a partir de 15 de julho de 2014:

- Mauricio De Diniz Martins, para o cargo de Coordenador I da Área de Serviço e Legalização Fundiária.

**Udo Döhler**

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/08/2014, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021770** e o código CRC **A36DF1D4**.

## ERRATA SEI Nº 0020454/2014 - GAP.UAD

Joinville, 11 de agosto de 2014.

DECRETO Nº 22.885, de 05 de agosto de 2014, publicado no Diário Eletrônico do Município de Joinville nº 19 de 08/08/2014.

**Onde se lê:** DECRETO Nº 22.885 de agosto de 2014.

**Leia-se:** DECRETO Nº 22.885 de 05 de agosto de 2014.

**Rosane Bonessi Dias**

Secretaria Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 14/08/2014, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/08/2014, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020454** e o código CRC **4FDFD95B**.

**DECRETO Nº 22.909 de 11 de agosto de 2014.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação;

- Jose Cristiane Cruz Santana, Matrícula 44508, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, a partir de 23 de junho de 2014.

**Udo Döhler**

Prefeito de Joinville

**Rosane Bonessi Dias**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 14/08/2014, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/08/2014, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020480** e o código CRC **AF120358**.

**DECRETO Nº 22.910 de 11 de agosto de 2014.****Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação;

- Luzia Kingerski, Matrícula 43129, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 27 de junho de 2014.

**Udo Döhler**

Prefeito de Joinville

**Rosane Bonessi Dias**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 14/08/2014, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/08/2014, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020481** e o código CRC **2299A37C**.

---

## **DECRETO Nº 22.911 de 11 de agosto de 2014.**

### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 62 (sessenta e dois) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Andreia Maria da Silva de Meira, Matrícula 45215, para o cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Matemática, a partir de 14 de agosto de 2014.

**Udo Döhler**

Prefeito de Joinville

**Rosane Bonessi Dias**

Secretária Gestão Pessoas

---



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 14/08/2014, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/08/2014, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020482** e o código CRC **462FF269**.

## **DECRETO Nº 22.912 de 11 de agosto de 2014.**

### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rafael Luiz Martins, Matrícula 45213, para o cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 13 de agosto de 2014;
- Mari Angela Clivatti, Matrícula 45214, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 13 de agosto de 2014.

**Udo Döhler**

Prefeito de Joinville

**Rosane Bonessi Dias**

Secretaria Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 14/08/2014, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/08/2014, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020484** e o código CRC **BF4DB872**.

**DECRETO Nº 22.913 de 11 de agosto de 2014.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Cristina Midori Miers Chikota, Matrícula 45218, para o cargo de Médico Pediatra, a partir de 14 de agosto de 2014;
- Josamara Martins da Fonseca dos Santos, Matrícula 45219, para o cargo de Assistente Administrativo, a partir de 14 de agosto de 2014;
- Emerson Machado, Matrícula 45220, para o cargo de Médico Medicina de Família e Comunidade, a partir de 14 de agosto de 2014.

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Leonardo Tiago dos Santos, Matrícula 45216, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, a partir de 14 de agosto de 2014.

**Udo Döhler**

Prefeito de Joinville

**Rosane Bonessi Dias**

Secretaria Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 14/08/2014, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/08/2014, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020486** e o código CRC **95744F8B**.

**DECRETO Nº 22.918 de 12 de agosto de 2014.**

**Nomeia Agente Comunitários de Saúde.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 8 de outubro de 2002:

**a partir de 11 de agosto de 2014:**

- Maria Aparecida José Abel, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde.

Art. 2º. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos artigos 155 e 156, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos artigos 159 a 182, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, Secretário (a), em 14/08/2014, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/08/2014, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020937** e o código CRC **3EF089A2**.

## **DECRETO Nº 22.920 de 13 de agosto de 2014.**

### **Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, no Instituto de Trânsito e Transporte - ITTRAN:

- Juliane Barbosa Tavares, Matrícula 594, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 24 de julho de 2014.

**Udo Döhler**

Prefeito de Joinville

**Rosane Bonessi Dias**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 14/08/2014, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/08/2014, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021267** e o código CRC **C442C8B3**.

## **DECRETO Nº 22.921 de 13 de agosto de 2014.**

### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Ivaelde da Silva Pereira, Matrícula 45231, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 15 de agosto de 2014.

**Udo Döhler**

Prefeito de Joinville

**Rosane Bonessi Dias**

Secretaria Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 14/08/2014, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/08/2014, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021276** e o código CRC **13759475**.

**DECRETO Nº 22.922 de 13 de agosto de 2014.****Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Assistência Social;

- Jessica de Souza Marcante, Matrícula 44473, do cargo de Assistente Administrativo, a partir de 12 de junho de 2014.

**Udo Döhler**

Prefeito de Joinville

**Rosane Bonessi Dias**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 14/08/2014, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/08/2014, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021296** e o código CRC **6156B6FA**.

**DECRETO Nº 22.923 de 13 de agosto de 2014.****Promove demissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 166, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, da Lei Complementar 266/08;

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 070/13, instaurado pela Portaria nº 410/2013, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração ao disposto no artigo 155, incisos I, II, III, VIII e X, artigo 156, incisos III, VI, VII, XIII e XV, e artigo 172, inciso XII da Lei Complementar 266/08, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville.

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as

sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

**Demite** do cargo público ocupado, na Secretaria da Saúde:

- Célia da Costa Silva, matrícula 27.613, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 06 de agosto de 2014.

**Udo Döhler**

Prefeito de Joinville

**Rosane Bonessi Dias**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 14/08/2014, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/08/2014, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021304** e o código CRC **265775A4**.

**DECRETO Nº 22.924 de 13 de agosto 2014.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, no Instituto de Trânsito e Transporte - ITTRAN:

- Debora Regina Claudiano Bruske, Matrícula 611, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 01 de julho de 2014.

**Udo Döhler**

Prefeito de Joinville

**Rosane Bonessi Dias**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 14/08/2014, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/08/2014, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021309** e o código CRC **458D791F**.

**DECRETO Nº 22.925 de 13 de agosto de 2014.****Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Fundação Municipal do Meio Ambiente:

- Gilio Laurindo Junior, Matrícula 44060, do cargo de Tratador de Animais, a partir de 21 de julho de 2014.

**Udo Döhler**

Prefeito de Joinville

**Rosane Bonessi Dias**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 14/08/2014, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/08/2014, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021310** e o código CRC **CD9B0CF7**.

---

## **DECRETO N° 22.926 de 14 de agosto de 2014.**

### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Franciele Rocha Lobo, Matrícula 45233, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 15 de agosto de 2014.

**Udo Döhler**

Prefeito de Joinville

**Rosane Bonessi Dias**

Secretaria Gestão de Pessoas

---



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 14/08/2014, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/08/2014, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021487** e o código CRC **8A6BCA86**.

## **DECRETO N° 22.927 de 14 de agosto de 2014.**

### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- **Rafaella Cristina Maia**, Matrícula 42235, para o cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 15 de agosto de 2014.

**Udo Döhler**

Prefeito de Joinville

**Rosane Bonessi Dias**

Secretaria Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 14/08/2014, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/08/2014, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021497** e o código CRC **28ABE22C**.

## **DECRETO Nº 22.914 de 12 de agosto de 2014.**

### **Reverte benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica revertida, a partir de 11 de agosto de 2014, a aposentadoria por tempo de contribuição, concedida à servidora **MARLY SEHNEM DOS SANTOS**, matrícula n. 10.079, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – **IPREVILLE** em 01 de abril de 2011, no cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, conforme o art. 212 da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto n. 17.543, de 24 de março de 2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2014.

**Udo Döhler**

## Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valério Alacon**

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 13/08/2014, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/08/2014, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020464** e o código CRC **F651BE47**.

**DECRETO Nº 22.915 de 12 de agosto de 2014.****Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARLY SEHNEM DOS SANTOS, matrícula n. 10.079, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educadora, lotada na Secretaria de

Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2014.

**Udo Döhler**

Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valério Alacon**

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 13/08/2014, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 15/08/2014, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020912** e o código CRC **54B803FE**.